



# REGULAMENTO 05/2024

## REGULAMENTO DE SERVIDORES BOLSISTAS PGP/CELIN

### Período 2024-2

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As bolsas para funcionários técnico-administrativos da UFV representam até 15% do total de vagas preenchidas no CELIN (atendendo às especificações dos Capítulos V e VIII da Resolução número 11/2006 do CONSU).
- 1.2. O CELIN disponibilizará, no Período de 2024-2, 14 novas bolsas de estudos integrais para funcionários técnico-administrativos da UFV.
- 1.3. Para preenchimento das vagas ociosas, semestralmente, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) realiza um sorteio para seleção dos novos bolsistas. O sorteio é de inteira responsabilidade da PGP. Portanto, para ter acesso às informações, o interessado deverá entrar em contato diretamente com o setor citado.
- 1.4. Antes de concorrer ao sorteio, o servidor interessado deverá verificar o horário das turmas do curso para se certificar da compatibilidade com sua disponibilidade.

#### 2. DA BOLSA

- 2.1. Os servidores sorteados pela PGP poderão se matricular somente nas turmas da modalidade **extensiva** oferecidas pelo CELIN.
- 2.2. Caso o servidor bolsista, a qualquer tempo, opte por se matricular em turma da modalidade intensiva, ele estará abrindo mão da bolsa e deverá efetuar o pagamento de acordo com a tarifa regular.
- 2.3. As bolsas são válidas somente para servidores técnico-administrativos da UFV, não abrangendo assim professores e funcionários terceirizados.
- 2.4. O servidor bolsista que obtiver rendimento mínimo de 70% e frequência mínima de 75% no curso, terá sua bolsa renovada para o próximo semestre.



### 3. DA REMATRÍCULA

- 3.1. O servidor bolsista deverá demonstrar interesse em se rematricular de acordo com as instruções enviadas pela secretaria por e-mail, segundo o calendário vigente do CELIN.
- 3.2. As rematrículas serão aceitas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado pela secretaria no período de matrícula.
- 3.3. Caso o servidor não demonstre interesse na vaga durante o período de matrícula (10 a 17 de setembro de 2024), ele perderá o direito à bolsa.
- 3.4. A partir deste Edital, o trancamento de matrícula para os servidores técnico-administrativos da UFV, contemplados com bolsa de estudo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP), será permitido **apenas mediante a apresentação de atestado médico**.
- 3.5. Os servidores técnico-administrativos da UFV que foram contemplados com bolsa de estudo e que abandonaram o curso durante a matrícula ou no seu período de vigência estarão impedidos de participar deste Edital.

### 4. DA MATRÍCULA

- 4.1. Após a realização do sorteio, a PGP enviará os dados dos bolsistas sorteados para a secretaria do CELIN que, por sua vez, entrará em contato com os sorteados para realizar os procedimentos de matrícula, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário que será enviado por e-mail.
- 4.2. O período de matrículas regulares é de 18 de setembro a 11 de outubro de 2024.
- 4.3. Caso o sorteado não responda ao formulário até o último dia do período de vagas remanescentes (20 a 24 de setembro de 2024), ele perderá o direito à bolsa.
- 4.4. O contato com o servidor será feito através dos dados disponibilizados pela PGP. É de inteira responsabilidade do servidor a verificação de seus dados junto a esse órgão.



- 4.5. Caso as vagas para bolsistas estejam esgotadas, os servidores ainda poderão estudar no CELIN como alunos regulares pagantes, assim como professores da UFV e funcionários terceirizados.
- 4.6. Caso seja de interesse do concorrente à bolsa iniciar o curso em um nível que não seja o iniciante, o mesmo deverá realizar o Teste de Nivelamento. É de responsabilidade do aluno a realização da inscrição para o teste, de acordo com informações previamente divulgadas no Calendário e no Regulamento do CELIN.

## **5. DOS TRANCAMENTOS**

- 5.1. A partir deste Edital, o trancamento de matrícula para os servidores técnico-administrativos da UFV contemplados com bolsa de estudo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) apenas será permitido mediante a apresentação de atestado médico. Somente o afastamento das atividades laborais por indicação médica, pelo mesmo período, permitirá o trancamento da matrícula no curso e a consequente manutenção da vaga no CELIN.
- 5.2. Os servidores técnico-administrativos da UFV contemplados com bolsa de estudo que abandonaram o curso durante a matrícula ou no seu período de vigência estarão impedidos de participar deste Edital.

## **6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6.1. O material didático não está incluso, sendo responsabilidade do aluno adquiri-lo no prazo máximo de 2 semanas, após o início das aulas, de acordo com nível, editora, título e edição divulgados no site do CELIN. O CELIN não possui materiais para empréstimo ou doação.
- 6.2. É de responsabilidade do servidor contemplado respeitar as datas e os procedimentos descritos neste Edital, no Regulamento e no Calendário do CELIN vigentes, a fim de manter o seu direito à bolsa.
- 6.3. O servidor bolsista perderá o direito à bolsa se for reprovado, abandonar o curso ou efetuar o trancamento por duas vezes consecutivas (em caso de atestado médico). Nestes casos, não poderá pleitear uma bolsa novamente.



Viçosa, 9 de setembro de 2024.

Hilda Simone Henriques Coelho,  
Coordenadora do Curso de Extensão em Língua Inglesa